



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000413311

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2010458-91.2013.8.26.0000

Relator(a): **FLÁVIO CUNHA DA SILVA**

Órgão Julgador: **38ª Câmara de Direito Privado**

Decisão Monocrática nº 50970

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão que acolheu o pedido de liquidação e consolidou o débito (fls. 231/236).

É o relatório.

O agravante requereu a desistência do recurso (fls. 970/971), tendo em vista que em outros autos (cumprimento de sentença nº 0199270-50.2010.8.26.0100) fora firmado acordo entre as partes.

Portanto, houve perda do objeto recursal, pois expresso o pedido de desistência.

Pelo exposto, **não se conhece** do recurso, tendo em vista que prejudicada a sua análise em razão da desistência recursal, que ora se homologa.

Int.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

FLÁVIO CUNHA DA SILVA
Relator